



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI Nº 906/2011  
DE 07 DE JULHO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 - Lei Municipal nº 863/10, de 01 de junho de 2010, os seguintes projetos e atividades incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os projetos e atividades governamentais são as constantes do quadro dos artigos 4º e 6º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011 - Lei Municipal nº 880/10, de 14 de dezembro de 2010, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

		(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02			PODER EXECUTIVO	
	02.07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
		02.07.01	Divisão de Obras	
			15.451.0010.1.0xx	REFORMA DA PRAÇA ROMA
		(...)	4.4.90.51.00 F.01	Obras e Instalações 25.000,00
			23.695.0010.1.033	CONSTRUÇÃO DO CENTRO GASTRONÔMICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



(...) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e instalações	25.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(-)	ANULAÇÕES		R\$ (Reais)
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0002.2.001</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
(52) 3.3.90.30.00	F.01	Material de Consumo	10.000,00
(58) 3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
(60) 4.4.90.52.00	F.01	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>02.03.01</b>	<b>Divisão de Administração e Finanças</b>		
<b>04.122.0002.2.002</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
(116) 3.3.90.30.00	F.01	Material de Consumo	5.000,00
(118) 3.3.90.35.00	F.01	Serviços de Consultoria	20.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011 - Lei Municipal nº 880/10, de 14 de dezembro de 2010, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		R\$ (Reais)
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.06</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>08.244.0003.2.012</b>	<b>BOLSA FAMÍLIA</b>		
(3744) 4.4.90.52.00	F.05	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.301.0023.2.041</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE</b>		
(398) 3.3.90.14.00	F.01 Diárias – Pessoal Civil		10.000,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>02.07.01</b>	<b>Divisão de Obras</b>		
<b>04.122.0011.2.025</b>	<b>MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS</b>		
(640) 3.3.90.30.00	F.01 Material de Consumo		15.000,00
(644) 3.3.90.39.00	F.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
<b>02.10</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>28.846.0002.0.005</b>	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		
(957) 3.3.90.92.00	F.01 Despesas de Exercícios Anteriores		1.500,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>		<b>35.000,00</b>

Art. 6º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0023.2.041</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE</b>	
(385) 3.1.90.11.00	F.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>02.07.01</b>	<b>Divisão de Obras</b>	
<b>04.122.0011.2.025</b>	<b>MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS</b>	
(627) 3.1.90.11.00	F.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>35.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**


**ESTADO DE SÃO PAULO**



Art. 7º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de anulações e reforços de dotações orçamentárias já existentes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 07 de julho de 2011.

  
GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.

  
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças